

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

**M E N S A G E M Nº 1 9 5 0****SENHOR PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

Submeto à apreciação do Douto Plenário dessa Augustã Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza a doação de bens ao Fundo Social de Solidariiedade de Caieiras.

Tais bens, no caso 10 (dez) postes, serão doados, pelo Fundo Social de Solidariiedade de Caieiras, à munícipes carentes que não possuem condições financeiras para adquiri-los.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto - desta Propositura, apreciada em regime de urgência.

  
Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/mfn

0519



PROJETO DE LEI N.º 2.450/92  
( 17 DE FEVEREIRO DE 1992 )

Dispõe sobre: DOAÇÃO DE BENS AO FUNDO SO  
CIAL DE SOLIDARIEDADE DE  
CAIEIRAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo Social de Solidariedade de Caieiras, 10 (dez) postes padrão, 220W, completos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os bens referidos no caput deste Artigo, encontram-se no Almoxarifado da Prefeitura.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de fevereiro de 1992.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES  
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:  
Justiça e Finanças  
S. S. 18/2/1992  
Milton  
PRESIDENTE

APR. 20/2/1992  
UNICA DISCUSSA  
Milton  
PRESIDENTE

ma/mfn